



Rua Paes de Linhares, 236 - Vila Fiori
CNPJ12.207.727/0001-23
Fone: 15 – 3359-2690 / 99747-5500
E-mail: ascriancafeliz@hotmail.com



À
PREFEITURA DE BOITUVA/SP
A/C Secretaria de Desenvolvimento Social Cidadania e Inclusão

À Comissão de Seleção e Análise

Processo Administrativo n.º 25-8.171/2024 - Edital de Chamamento Público N° 01/2024

Ref.: RECURSO
Ata de Julgamento da Documentação para Credenciamento CP 01/2024

A **ASSOCIAÇÃO CRIANÇA FELIZ DE SOROCABA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.727/0001-23, com sede na Rua Paes de Linhares, nº236, Vila Fiori nesta cidade de Sorocaba/SP, neste ato representada pela sua representante legal, Sr. HEITOR BERANGER JUNIOR, portadora do RG nº 17.890.720-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 074.306.348.18, vem respeitosamente à presença de V. Sra., face a publicação do resultado preliminar do edital de chamamento, através da divulgação da ata de julgamento, considerando a decisão de não credenciar nossa OSC por falta de documentação exigida a respeito da com fulcro vem à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor;

RECURSO ADMINISTRATIVO

considerando a participação das 5 OSCs em resposta ao edital e tendo 4 delas sido desclassificadas por ausência de documentação exigida, temos o entendimento que não há clareza no edital quanto a documentação a ser apresentada inicialmente, sendo o texto na etapa 2 (7.4) no item 7.4.1 As propostas apresentadas pelas OSCs deverão ser encaminhada em envelope fechado e com identificação da instituição



Rua Paes de Linhares, 236 - Vila Fiori
CNPJ12.207.727/0001-23
Fone: 15 – 3359-2690 / 99747-5500
E-mail: ascriancafeliz@hotmail.com



proponentes e meios de contatos, com a inscrição “proposta -edital de chamamento público nº 01/2024).

Nos itens 7.4.2; 7.4.3; 7.4.4; 7.4.5 e 7.4.6 a referencia está totalmente orientativa no sentido de envio de propostas e critérios para aceitação de propostas.

Seguindo a Etapa competitiva (7.5) o item 7.5.1 diz que o caráter eliminatório e classificatório, a comissão de seleção **analisará as propostas apresentadas** pelas OSCs concorrentes.

Em etapas anteriores, no item 4.2 afirma que para participar do edital a OSC deverá declarar, conforme modelo anexo I, dando ciência e concordância as disposições gerais do edital, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e **documentos apresentados durante o processo de seleção**.

Para requisitos e impedimento para a celebração do termo de colaboração (5.) encontra-se toda a documentação descrita como não cumprida pela comissão e não classificação da OSC. Ponto onde nos motivamos para interpor este recurso, uma vez que o termo de colaboração é firmado após toda análise e julgamento das propostas, dando margem de entendimento que tais documentos seriam requeridos e entregues após a fase 7 da tabela 1.

Entendimento reforçado pelo texto da Etapa da fase de celebração (8), onde no item 8.2 Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos **requisitos para celebração da parceria** e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. *“para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.”*



Rua Paes de Linhares, 236 - Vila Fiori
CNPJ12.207.727/0001-23
Fone: 15 – 3359-2690 / 99747-5500
E-mail: ascriancafeliz@hotmail.com



Diante das considerações e referencia no texto redigido no próprio edital, fica claro que a interpretação das etapas deixam o entendimento as participantes (tendo 4 desclassificadas) de que a análise inicial seria das propostas para posteriormente, de acordo com a classificação e colocação, as OSCs passarem a serem convocadas para apresentar a documentação exigidas para comprovação dos requisitos necessários para celebração da parceria, quando na verdade a análise inicial se deu para o credenciamento da OSC mediante análise de documentação, entendida como a ser entregue pós classificação para a celebração da parceria.

Finalizamos, pedindo que essa Comissão de Seleção e Análise reconsidere sua decisão a partir das considerações expostas nos fundamentos, observando a coerência das justificativas expostas e considere a análise e pontuação da proposta apresentada, seguindo a orientação de entrega no prazo e em envelope lacrado e com identificação, conforme descrito no 7.4.1.

Que a Comissão considere ainda que diante dos critérios de julgamentos adotados terem deixado confuso as fases e etapas de seleção, permita a entrega da referida documentação descrita na Ata de Julgamento, como não apresentada nos itens 5.1-h, i, j e k e outras mais que forem necessárias.

Que a comissão permita promover uma reunião aberta; já que o edital está em andamento; com as OSCs desclassificadas para esclarecer a documentação necessária para o julgamento e classificação.

Ficamos no aguardo da análise das considerações apresentadas e toda a fundamentação embasada na redação do texto do edital supro e considerando seus anexos, dando-nos a possibilidade de ter a proposta analisada e pontuada para que siga as etapas do edital e convocação de acordo com a classificação atingida.

Sem mais, respeitosamente;

Heitor Beranger Junior
Presidente